



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 059 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Altera artigo da Lei Complementar nº 047, de 12 de maio de 2020.

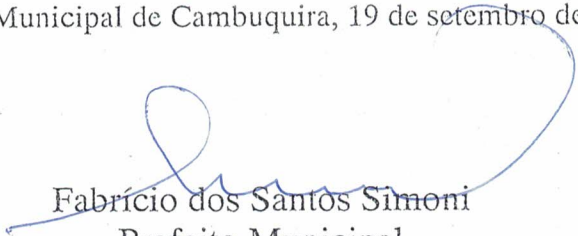
O Povo do Município de Cambuquira, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Passa o art. 173 da Lei Complementar nº 047, de 12 de maio de 2020, a ter a seguinte redação:

"O Município poderá a seu critério contratar, com entidades especializadas, planos de saúde de seus servidores e dependentes."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 19 de setembro de 2023.


Fabrício dos Santos Simoni
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 19/09/2023